TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: tatuifaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1501623-30.2022.8.26.0624**
Classe - Assunto:	**Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente:	**Prefeitura Municipal de Tatuí**
Executado:	**Fernando Ribeiro**
Situação do Mandado	**Cumprido parcialmente**
Oficial de Justiça	**Anibal De Pontes Junior (24359)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 624.2026/012660-6 dirigi-me ao endereço Rua Manoel de Abreu, 172 – Vila São Cristóvão, em 10/06/2026 às 18:00, onde procedi a PENHORA e AVALIAÇÃO do veículo HONDA CG 150 FAN placa EKA 6A65, conforme auto que segue – DEIXEI de proceder a PENHORA e AVALIAÇÃO do veículo HONDA 126 TITAL KS azul placa DLE 4387, tendo em vista que Sr. Fernando Ribeiro informou que não tem posse de tal veículo já faz anos e desconhece seu paradeiro. CERTIFICO ainda que efetuada a PENHORA e AVALIAÇÃO, INTIMEI FERNANDO RIBEIRO dos atos realizados, cientificando-o de tudo e entreguei-lhe a cópia, que o mesmo recebeu e exarou sua nota de ciente. O referido é verdade e dou fé.

Tatui, 15 de junho de 2026.

Valor 115,26 – Fazenda Municipal

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

SAF

Aos 10 dias do mês de junho do ano de 2026, nesta comarca de Tatuí, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de Execução Fiscal - que Prefeitura Municipal de Tatuí move contra Fernando Ribeiro, pela qual procedi a Penhora e Avaliação do bem abaixo descrito:

Um veículo tipo motocicleta, maca HONDA, modelo CG 150 FAN ESI, ano de fabricação e modelo 2009/2010, placa EKA 6A65, cor VERMELHA, em bom estado de conservação e uso e em funcionamento, veículo este que AVALIO em R$ 10.218,00 (dez mil e duzentos e dezoito reais), conforme tabela FIPE desta data. Nada mais.

Feita a PENHORA e AVALIAÇÃO nomeei como fiel depositário a Sr. Fernado Ribeiro, RG 23279681 e CPF 269.245.898-20 que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM(a). JUIZ(a) DE DIREITO, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado digitalmente.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Anibal De Pontes Junior, liberado nos autos em 16/06/2026 às 14:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1501623-30.2022.8.26.0624 e código HAvRZHwa.